



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CAPIVARI

## Alocação Inicial do Credenciamento do Programa Ensino Integral – 2024

### EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI – 01 e 02 de FEVEREIRO de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, no uso de suas atribuições torna públicas as datas e horários para alocação presencial de vagas das escolas do PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI/2024 e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Decreto no 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC nº 72, de 11-12-2023, para o início do ano letivo de 2024.

#### 1- CRONOGRAMA:

LOCAL- Diretoria de Ensino de Capivari-R. Reg. Feijó, 773 - Centro, Capivari - SP,

**Dia 01/02/2024, às 10h: Candidatos Categoria A e F** alocação para todas as vagas disponíveis (sem transferência entre PEI, cessados 2023 não participam );

**Dia 01/02/2024, às 15h: Candidatos contratados e candidatos à contratação** habilitados e qualificados, devidamente inscritos para atuação no Programa Ensino Integral, de acordo com a Resolução SEDUC nº 47/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 64/2023 (VUNESP), das disciplinas História, Geografia, Filosofia, Sociologia, .

**Dia 02/02/2024, às 09h: Candidatos contratados e candidatos à contratação** habilitados e qualificados, devidamente inscritos para atuação no Programa Ensino Integral, de acordo com a Resolução SEDUC nº 47/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 64/2023 (VUNESP), das disciplinas Matemática, Física, Química, Biologia e Ciências Físicas e Biológicas

**Dia 02/02/2024, às 14h: Candidatos contratados e candidatos à contratação** habilitados e qualificados, devidamente inscritos para atuação no Programa Ensino Integral, de acordo com a Resolução SEDUC nº 47/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 64/2023 (VUNESP), das disciplinas Língua Portuguesa, Inglês, Arte e Educação Física e Intérprete de LIBRAS

- a) O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar na escola prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998;
- b) Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar na escola ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1- 2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

2- Para fins de designação, os candidatos e os docentes contratados serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

3- Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

- A– Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;
- B - Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;
- C - Docentes Habilitados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição;
- D- Docentes Qualificados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda às condições do item 2



## **Alocação Inicial do Credenciamento do Programa Ensino Integral – 2024**

do Capítulo III do Edital de Credenciamento de 12/12/2023 e aos requisitos para o desempenho da função.

### **5- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 5.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 5.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.
- 5.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 5.4 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.
- 5.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma, vagas e normas relativas ao credenciamento.
- 5.6 - Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4o do Artigo 16 da Resolução SEDUC no 71/2023.
- 5.7 - Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação dos inscritos no Credenciamento para Escolas do Programa Ensino Integral 2024.
- 6 - Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3o do art. 7o da Res. SEDUC 71, de 08/12/2023.
- 7 - As vagas para alocação deste certame estarão disponíveis no dia 31/01/2024 no site da Diretoria de Ensino da Região de Capivari
- 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Capivari, 30 de janeiro de 2024.

Equipe Credenciamento PEI  
DER Capivari